

18 de fevereiro de 2013
015/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

[Revogado Pelo Ofício Circular nº 079-2021-PRE, de 1º de julho de 2021]

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BM&F e BOVESPA

Ref.: Taxas de Credenciamento e de Acesso para Admissão de Participantes de Negociação, Membros de Compensação e Agentes de Custódia nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA.

A BM&FBOVESPA publica sua política de tarifação para acesso de participantes aos mercados por ela administrados, nas qualidades de participante de negociação, membro de compensação e agente de custódia, nos termos do Ofício Circular 078/2008-DP, de 04/11/2008.

As principais novidades introduzidas pela nova política de tarifação são (i) o diferimento do pagamento da taxa de acesso até o 13º mês a contar da data de admissão do participante e (ii) a possibilidade de utilização de emolumentos e de taxas de liquidação e custódia geradas durante o período para o abatimento do valor da taxa de admissão devido no 13º mês.

A nova política de tarifação vigorará a partir de **01/03/2013**.

Taxa de Credenciamento

A Taxa de Credenciamento será devida pelas instituições que pleitearem a sua admissão à BM&FBOVESPA. Seu valor será de R\$12.000,00 (doze mil reais) e deverá ser pago quando da apresentação do pedido de admissão.

Estão dispensadas do pagamento da Taxa de Credenciamento as instituições que já forem participantes da BM&FBOVESPA em qualquer categoria de acesso.

O valor da Taxa de Credenciamento será considerado como redutor no cálculo da Taxa de Acesso, conforme a seguir explicado.



015/2013-DP

.2.

Taxa de Acesso

A Taxa de Acesso será devida uma única vez, no 13º mês a contar da data de admissão do participante, e será calculada na forma abaixo descrita:

$$\text{Taxa de Acesso} = (\text{Valor Fixo}) - (\text{Fator de Redução}) - (\text{Taxa de Credenciamento})$$

Onde:

Valor Fixo = valor estipulado pela BM&FBOVESPA para cada categoria constante das tabelas abaixo;

Fator de Redução = total das taxas e dos emolumentos gerados em decorrência da atuação do participante, de acordo com a sua categoria de acesso, nos 12 meses que sucederem a sua admissão, conforme tabela abaixo;

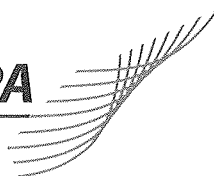
Taxa de Credenciamento = R\$12.000,00 (doze mil reais).

Não haverá cobrança da Taxa de Acesso se a soma entre o Fator de Redução e a Taxa de Credenciamento for igual ou maior que o Valor Fixo.

Segmento BOVESPA

Participante de Negociação		
Categoria de Acesso	Valor Fixo	Taxas consideradas para cálculo do Fator de Redução
Plena	R\$300.000,00	Total de Emolumentos, Taxas de Registro e Taxas de Liquidação pagos em razão das operações dos comitentes
Regional	R\$150.000,00	
Pioneira	R\$100.000,00	
Renda Fixa e Balcão	Isento das Taxas de Credenciamento e Acesso	

Membro de Compensação		
Categoria de Acesso	Valor Fixo	Taxas consideradas para cálculo do Fator de Redução
Agente de Compensação Pleno	R\$150.000,00	Total dos Emolumentos, Taxas de Registro e Taxas de Liquidação pagos em razão das operações dos comitentes
Agente de Compensação Próprio	R\$100.000,00	
Agente de Compensação Específico	R\$50.000,00	
Agente de Liquidação Bruta	R\$10.000,00	



015/2013-DP

.3.

Custódia		
Categoria de Acesso	Valor Fixo	Taxas consideradas para cálculo do Fator de Redução
Agentes de Custódia Pleno, Próprio e Especial	R\$30.000,00	Taxa de Custódia ¹

Segmento BM&F

Participante de Negociação		
Categoria de Acesso (Direito de Negociação)	Valor Fixo	Taxas consideradas para cálculo do Fator de Redução
DN Irrestrito	R\$300.000,00	Total de Emolumentos, Taxas de Registro, Taxas de Liquidação e Taxas de Permanência pagos em razão das operações dos comitentes
DN Derivativos Agropecuários (grãos, carnes, café, açúcar)	R\$50.000,00	
DN Moeda Estrangeira para Entrega ²	R\$50.000,00	
DN Títulos Públicos Federais	R\$40.000,00	
DN Derivativos de Taxas de Juros e de Taxas de Câmbio	R\$150.000,00	
DN Derivativos de Índices de Ações	R\$100.000,00	
DN Derivativos de Energia e de Metais	R\$50.000,00	
DN Derivativos de Balcão	Isento das Taxas de Credenciamento e Acesso	

Membro de Compensação		
Categoria de Acesso (Direito de Liquidação)	Valor Fixo	Taxas consideradas para cálculo do Fator de Redução
DL Tipo 1 da Câmara de Derivativos	R\$50.000,00	Total dos Emolumentos, Taxas de Registro, Taxas de Liquidação e Taxas de Permanência pagos em razão das operações dos comitentes
DL Tipo 2 da Câmara de Derivativos	R\$100.000,00	
DL Tipo 3 da Câmara de Derivativos	R\$150.000,00	
DL Tipo 1 da Câmara de Ativos	R\$10.000,00	
DL Tipo 2 da Câmara de Ativos	R\$15.000,00	
DL Tipo 3 da Câmara de Ativos	R\$20.000,00	
DL Tipo 1 da Câmara de Câmbio	R\$40.000,00	

¹ A Taxa de Custódia para Agentes de Custódia abrange: (i) taxa de manutenção de conta com saldo ou movimento; (ii) taxa de manutenção de conta sem saldo ou movimento, quando aplicável; (iii) taxa sobre volume financeiro depositado; (iv) taxa de manutenção de conta com saldo ou movimento de tipos de ativo específicos; e (v) Taxas do Tesouro Direto, quando aplicáveis.

² Participantes com acesso DN Restrito Moeda Estrangeira para Entrega (negociação) + DL Tipo 1 da Câmara de Câmbio (liquidação) pagam a Taxa de Registro uma única vez.



015/2013-DP

.4.

Nas hipóteses em que, antes do 13º mês a contar da admissão (i) a autorização de acesso seja cancelada, nos termos do Ofício Circular 078/2008-DP ou (ii) o participante solicite seu desligamento voluntariamente, a Taxa de Acesso devida será composta unicamente pelo Valor Fixo e deverá ser paga em até 30 (trinta) dias contados do pedido de desligamento voluntário ou da comunicação da exclusão.


Nas hipóteses em que o participante admitido desejar alterar a categoria, nos termos do Ofício Circular 078/2008-DP, o Valor Fixo da Taxa de Acesso será equivalente à diferença entre o valor da categoria pretendida e o valor da categoria atual.

Em razão da presente Política de Tarifação, ficam extintas as seguintes taxas, previstas no Ofício Circular 078/2008-DP, de 04/11/2008:

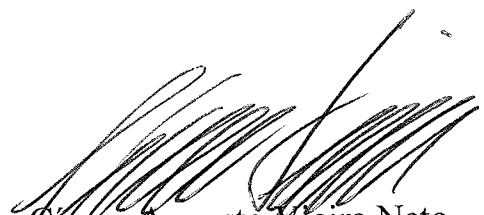
- Taxa de Licenciamento para Trading dos Segmentos BM&F e BOVESPA;
- Taxa de Admissão para DL (Direito de Liquidação da Clearing de Derivativos, Ativos e/ou Câmbio) ou participante CBLC (Agentes de Custódia e Agentes de Compensação);
- Taxa de Manutenção Anual.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-4265.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária